



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº

EMENTA:

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVO NA LEI Nº 5.146/2010, PARA ESTABELECEER O DIA DO BARRAQUEIRO DE PRAIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE

Autor(es): VEREADOR FLÁVIO VALLE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º O inciso VI do § 12 do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

§ 12. (...)

VI – no dia 10 de dezembro:

a) o Dia de Criação do Bairro do Engenho de Dentro. O Poder Executivo desenvolverá e implementará programas de divulgação e valorização do Bairro do Engenho de Dentro, dando ênfase a eventos comemorativos na semana do dia 10 de dezembro, assegurando atividades e festejos com a participação da Comunidade, por de suas entidades e organizações representativas; e

b) o Dia do barraqueiro de praia, a ser comemorado, anualmente, nessa mesma data.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Teotônio Villela, 12 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo incluir o Dia do Barraqueiro de Praia no Calendário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro, a ser celebrado anualmente em 10 de dezembro. Trata-se de uma justa homenagem a uma categoria profissional que, há décadas, contribui significativamente para a dinâmica econômica, cultural e turística das praias cariocas.

Os barraqueiros de praia são trabalhadores essenciais no cenário urbano do Rio de Janeiro. Com atuação direta no atendimento a moradores e turistas, exercem papel relevante na promoção da hospitalidade, no estímulo à economia informal e no fortalecimento da identidade praiana da cidade. Além disso, enfrentam desafios diários





relacionados à regulamentação, às condições de trabalho e à sazonalidade do setor, o que torna ainda mais importante o reconhecimento oficial de sua importância social.

Portanto, ao propor a inclusão do Dia do Barraqueiro de Praia no calendário oficial, esta iniciativa visa não apenas celebrar esses trabalhadores, mas também abrir espaço para políticas públicas que incentivem sua valorização, qualificação e formalização, promovendo inclusão social e fortalecimento do turismo sustentável.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.146, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

§12. São datas comemorativas e eventos do mês de dezembro:

(...)

VI – no dia 10 de dezembro, o Dia de Criação do Bairro do Engenho de Dentro. O Poder Executivo desenvolverá e implementará programas de divulgação e valorização do Bairro do Engenho de Dentro, dando ênfase a eventos comemorativos na semana do dia 10 de dezembro, assegurando atividades e festejos com a participação da Comunidade, por de suas entidades e organizações representativas;

